

**Lei nº 1.796 / 2005**

***"Altera dispositivos da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO"***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 2º da Lei nº 1771/2004, de 18 de julho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte tópico:

*“- implementação e execução de projetos de desenvolvimento do turismo municipal”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 29 de abril de 2005.